

POLÍTICAS PÚBLICAS DE GÊNERO NO BRASIL: AVANÇOS, DESAFIOS E PERSPECTIVAS

Emily de Oliveira Tomasi¹
Maurício Michel Rebello²

RESUMO

O artigo explora as políticas públicas de gênero no Brasil, abordando a evolução histórica, os principais marcos legislativos, e os desafios atuais. Analisa as iniciativas governamentais e as ações de organizações da sociedade civil, destacando os impactos na promoção da igualdade de gênero e a luta contra a violência de gênero. O estudo também apresenta perspectivas futuras e recomendações para fortalecer as políticas de gênero no país.

Palavras-chave:

Gênero, Políticas Públicas, Transversalidade.

1 INTRODUÇÃO

O campo de estudos de gênero teve seu começo no Brasil nos anos 1970 devido ao fortalecimento do movimento feminista no país. O conceito de gênero vem sendo interpretado de diferentes formas de acordo com as diversas correntes feministas. Seu uso mais frequente ainda é o da corrente do feminismo da diferença, que refuta a ideia do feminismo da igualdade, ao qual afirma que as únicas diferenças entre homens e mulheres são biológicas-sexuais e que as demais diferenças seriam culturais derivadas de relações de opressão. Para o feminismo de igualdade basta eliminar as opressões culturais para que as mulheres e os homens passem a ser caracterizados como iguais (TOKARSKI, et al.2023).

Já o feminismo da diferença acredita que o conceito de gênero remeterá a traços culturais construídos socialmente à base biológica, construindo assim uma polarização binária, elencando a diferença como uma característica para a análise, sendo fundamental para definir estratégias de ação. Ao enfatizar a diferença entre homens e mulheres surge uma polarização

¹ Graduada em Ciências Sociais - Licenciatura pela Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) *Campus Erechim*. Artigo apresentado como Trabalho de Conclusão do Curso de Especialização em Gestão Pública pela UFFS Campus - Erechim, Semestre 2024/2.

² Pós Doutorado em Ciências Humanas pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Docente da Universidade Federal da Fronteira Sul, campus Erechim/RS.

do público e privado e, através dessa polarização surge uma das origens da subordinação da mulher, já que permite enfatizar as desigualdades de poder entre homens e mulheres (Farah, 2004).

A partir dos anos 70, o Brasil foi marcado por diversas transformações entre Estado e sociedade, como a democratização e as constantes crises fiscais. As políticas públicas realizadas no Brasil, deram-se durante os anos de ditadura e precisaram passar por diversos ajustes através de uma agenda de reforma, com o apoio de diversos atores que buscavam a democratização dos processos decisórios e dos resultados das políticas públicas, o que trouxe uma descentralização e participação da sociedade civil nas formulações e implementações dessas políticas.

Nessa busca por mais contribuição da sociedade civil, os movimentos feministas se fizeram presente participando das reivindicações de tomadas de decisão sobre a problemática de gênero, saindo da esfera privada e tornando-se sujeito coletivo (FARAH, 2004). Assim, além da busca pelo fim da desigualdade de classe, as mulheres passaram a trazer à tona problemas sociais como a falta de creche, violência contra a mulher, acesso à saúde da mulher, sexualidade e contracepção e formulação de políticas públicas que contemplassem a questão de gênero.

A movimentação dos coletivos resultou na implementação das primeiras políticas de gênero na década de 80, com a criação do primeiro Conselho Estadual da Condição Feminina (1983) e da primeira Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher (1985), ambas em São Paulo, mas que foram disseminadas em todos países. Também, a partir da movimentação das mulheres, foi criado o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher dentro do Ministério da Justiça e o Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher (PAISM).

Durante a criação da Constituição de 1988, as mulheres se organizaram a partir da bandeira *Constituinte para valer tem que ter palavra de mulher*, e apresentaram a Carta das Mulheres Brasileiras, com várias propostas dos movimentos, reivindicações de políticas nas áreas da família, saúde, trabalho, cultura, discriminação, violência. Muitas delas foram incluídas a Constituição. O resultado dessa inclusão veio com a descentralização das questões de gênero para outras esferas (TOKARSKI, et al.2023). A saúde ficou no âmbito do Governo Federal, porém, as reivindicações de ações contra a violência da mulher passaram a ser de responsabilidade dos Estados e Municípios. (CIRILO; MESQUITA, 2022).

A agenda pública de gênero reunirá temas diversos classificados como prioridade pelos atores, e que tenham como eixo central as relações de gênero. Assim não tinha um setor específico de gênero, mas sim reivindicações de ações focadas no gênero em setores como

educação e saúde. A partir da descentralização as pressões passam a se dispersar e ocorrer em âmbito local. Assim, os movimentos passam a fragmentar-se em distintos temas, tornando-se organizações não governamentais com temas específicos, que desenvolveram programas de gênero em áreas como educação, saúde e violência. Mais tarde, essas organizações passaram a dialogar com o Estado, propondo ações para Políticas Públicas, que quase sempre não entram na agenda do governo.

Nas últimas décadas houve um aumento das reivindicações de grupos e movimentos feministas nas formulações de políticas públicas. Houve reivindicações sobre a desigualdade entre homens e mulheres, além da ênfase em maior participação feminina nos espaços de decisões, nas formulações, implementações e controle das políticas públicas (CIRILO; MESQUITA, 2022). O objetivo de políticas públicas específicas de gênero é olhar para contexto social atual da mulher, considerando o processo histórico de discriminação e subordinação a fim de propor ações que contribuam para tornarem-se sujeitos autônomos.

As políticas públicas atuam como um reflexo do Estado na sociedade, podendo existir de várias formas e atuar em diferentes frentes da sociedade. São conhecidas como análises do Estados em ação, são processos demorados e precisam de diversas etapas para a sua criação. Primeiro é preciso ser feita a identificação do problema em que se deseja atuar, após é preciso realizar a formulação das intervenções, que podem seguir diferentes critérios e podem conter atores políticos diversos, como grupos de interesse e sociedade civil.

Para Secchi (2012) o ciclo de políticas públicas é composto por processos que organizam as tomadas de decisões em etapas claras. As perspectivas são cíclicas pois interagem e podem ser divididas em cinco etapas:

1. Identificação do problema:

Nesta fase, vamos identificar o que está causando a insatisfação de determinadas pessoas ou comunidades. Ocorrerá a definição do que precisa ser mudado. É aqui que os atores vão mobilizar recursos para a criação de uma agenda.

2. Formação da agenda:

Neste momento começa-se a analisar quais as possíveis soluções para os problemas relatados, são usados diagnósticos de problemas que servirão de base para as propostas e alternativas de ação

A agenda é um conjunto de problemas ou temas entendidos como relevantes. Ela pode tomar forma de um programa de governo, um planejamento orçamentário, um estatuto partidário, ou ainda, de uma simples lista de assuntos em que o comitê editorial de um jornal entende como importante. (Secchi, 2012)

3. Formulação de alternativas:

Após a identificação do problema, são desenvolvidas propostas e alternativas de ação para uma possível solução do problema. São estabelecidos estratégias e objetivos para avaliar possível consequência de cada alternativa realizada.

4. Tomada de decisão:

Após a formulação das alternativas, algumas são escolhidas pelos gestores públicos. Essas escolhas vão levar em consideração tanto dados técnicos e estudos de viabilidades quanto o interesse e os objetivos da política pública.

5. Implementação da política pública:

É nesse momento que irão ser produzidos os resultados concretos da política pública, onde todas os estudos e técnicas serão transformados em ação. Os recursos serão mobilizados para colocar em prática a política pública.

A importância de estudar a fase de implementação está na possibilidade de visualizar, por meio de instrumentos analíticos mais estruturados, os obstáculos e as falhas que costumam acometer essa fase do processo nas diversas áreas de política pública (saúde, educação, habitação, saneamento, políticas de gestão etc.), Mais do que isso, estudar a fase de implementação também significa visualizar erros anteriores à tomada de decisão, a fim de detectar problemas mal formulados, objetivos mal traçados, otimismo exagerados. (Secchi, 2012)

6. Avaliação:

Após a implementação é necessário avaliar os resultados. Isso pode ser feito através de avaliações de impacto, eficiência e eficácia, para identificar se os objetivos estipulados foram alcançados e se, não foram, o que será necessário para a próxima tentativa.

Batista, Domingos e Vieira (2020) acreditam que o ciclo de políticas sendo uma heurística, uma simplificação do processo de políticas que é utilizado para por em ordem um ciclo complexo que se desenvolve no mundo real e de forma não linear. Segundo os autores é mais importante saber quem autoriza as políticas públicas e por quê, do que o projeto em si, já que muitas vezes os projetos que entram na agenda precisam estar alinhados com a agenda do governo vigente.

Este trabalho busca através da revisão bibliográfica entender quais são as principais políticas públicas de gênero no Brasil, quando foram criadas e se houveram envolvimento da sociedade civil.

2 – Marco legal das políticas públicas de gênero

2.1 – Constituição Federal de 1988 e os direitos de gênero

A Constituição Federal de 1988 é considerada um marco jurídico, pois trouxe avanços significativos nas garantias dos direitos das mulheres. A partir das reivindicações realizadas pelo Conselho Nacional dos Direitos das Mulheres, muitas das pautas foram incorporadas na Constituição (PIOVESAN, 2008). O mais importante avanço consta no artigo 5º onde estabelece que homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações. Pela primeira vez homens e mulheres estão equiparados juridicamente. A Constituição deu voz aos ideais de cidadania, inclusão e respeito muito reivindicados pelas mulheres. Os principais avanços constitucionais podem ser evidenciados pelos artigos que vão determinar a vida da mulher em sociedade. Como o Art. 5º irá reconhecer a igualdade entre homens e mulheres e também o art. 226 que reconhece a união estável como entidade familiar.

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I – homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição.

No campo do trabalho, temos os Art. 7º que vai proibir a discriminação e a proteção da mulher no mercado de trabalho, com incentivos específicos e regulamentação de regras e garantias para o seu acesso no mercado.

Art. 7º XX - proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei;

Já no campo da saúde, o art. 226 regulamenta que o planejamento familiar deve ser uma decisão do casal e que o Estado deve proporcionar os recursos, tanto científicos quanto educacionais para que o que os mesmos possam exercer esses direitos. Ainda no art. 226, fica assegurado que o Estado deve prevenir e agir em casos de violência doméstica e violência contra a mulher.

Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.

§ 3º Para efeito da proteção do Estado, é reconhecida a união estável entre o homem e a mulher como entidade familiar, devendo a lei facilitar sua conversão em casamento.

§ 4º Entende-se, também, como entidade familiar a comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes.

§ 5º Os direitos e deveres referentes à sociedade conjugal são exercidos igualmente pelo homem e pela mulher.

§ 7º Fundado nos princípios da dignidade da pessoa humana e da paternidade responsável, o planejamento familiar é livre decisão do casal, competindo ao Estado propiciar recursos educacionais e científicos para o exercício desse direito, vedada qualquer forma coercitiva por parte de instituições oficiais ou privadas.

§ 8º O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações

2.2 – Lei Maria da Penha (2006)

A Lei 11.340 de 2006 (Lei Maria da Penha) recebeu esse nome em homenagem a Maria da Penha Fernandes, vítima de violência doméstica. Maria da Penha buscou auxílio da justiça durante 15 anos, sem obter resposta. Foi então que denunciou o país por negligência na Comissão Interamericana de Direitos Humanos da OEA. O Brasil foi responsabilizado por tolerância e negligência aos casos de violência contra a mulher. Na oportunidade, foram indicadas várias medidas que visassem a prevenção e erradicação da violência contra a mulher (PIOVESAN, 2008)

A Lei 11.340/06, disserta sobre diferentes tipos de violência. Entre as principais estão as violências sexual, física, moral, patrimonial e psicológica no âmbito familiar e doméstico contra a mulher.

Os principais objetivos da lei é estabelecer mecanismos de proteção para mulheres vítimas de violência doméstica, considerando violência não apenas agressões físicas, mas também agressões sexuais, morais, psicológicas e patrimoniais. Outro ponto importante da lei é a previsão de medidas protetivas de urgência, que irão determinar a expulsão do agressor de casa, a proibição de aproximação dele com vítima e punições específicas para agressões contra a mulher.

Após a promulgação da lei, ocorreram avanços significativos em relação criação de serviços de combate à violência contra a mulher, sendo um dos programas mais importantes e bem sucedidos no Brasil.

2.3 – Lei do Feminicídio (2015)

Sancionada em 09 de março de 2015, a Lei do Feminicídio alterou o Código Penal Brasileiro para incluir o homicídio de mulheres em razão do gênero como crime hediondo, já que esses crimes geralmente são relacionados a contextos de violência doméstica ou o menosprezo da condição de ser mulher. Essa classificação específica trouxe um aumento na pena, de 12 a 30 anos de prisão, e poder ser aumentada devido a circunstâncias agravantes

quando a violência for cometida na presença de familiares (filhos ou pais) e caso a vítima esteja gestante.

A lei visa além de punir os crimes com mais rigor, chamar a atenção para o problema da violência contra a mulher, onde os índices são altos. Hoje o Brasil configura como uns dos países que mais registram mortes de mulheres por razões de gênero.

3 – Secretaria de políticas para Mulheres

A Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM) foi criada com status ministerial e o compromisso de incorporar a transversalidade em todos os setores do governo. O objetivo da Secretaria era garantir que os setores considerassem as perspectivas de gênero em toda formulação, implementação e avaliação de políticas públicas. Foi com base na transversalidade que foram criados os Planos Nacionais para as Mulheres, composta de três edições.

Criada em 2003, a Secretaria Especial de Política para as Mulheres atendia a uma demanda dos movimentos feministas pela existência de um órgão com status ministerial, capaz de institucionalizar as políticas para mulheres na esfera governamental. A SEPM atuaria como um lembrete das necessidades e interesses das mulheres e traria a transversalização da perspectiva de gênero ente os ministérios. A função da Secretaria era implementar uma transversalidade horizontal (Governo Federal) e uma transversalidade vertical (diferentes esferas federativas) (BANDEIRA; ALMEIDA, 2013).

Consagrada pelo Acordo de Pequim, a transversalidade de gênero busca assegurar que a perspectiva de gênero, passe a integrar efetivamente as políticas públicas em todas as esferas políticas. Ao efetivar a transversalidade os órgãos públicos passarão a considerar a perspectiva de gênero na formulação, execução e avaliação de suas políticas públicas, ajudando a avaliar em que medida podem favorecer a promoção de igualdade e autonomia das mulheres.

Entre 2003 e 2014, a Secretaria foi capaz de oferecer à sociedade três Planos Nacionais de Políticas para as mulheres que realizaram importantes avanços para a sociedade como a Lei Maria da Penha, a criação da Central de Atendimento a Mulheres, disque 100 e a expansão de medidas pensadas no empoderamento e autonomia das mulheres.

Os planos envolviam, necessariamente, como ponto de partida, o estabelecimento de espaços de escuta que permitissem uma ampla discussão com a sociedade, incluindo burocratas das três esferas da Federação e representantes da sociedade civil. Estes

espaços se traduziram nas conferências de políticas para mulheres, que envolveram milhares de pessoas em todo país. ((TOKARSKI, et al.2023).

Quadro 1 – Caracterização dos PNPMs segundo as finalidades

Elementos	Versões do Plano Nacional de Políticas para Mulheres		
	I PNPM	II PNPM	III PNPM
Escopo	<ul style="list-style-type: none"> • Redução das desigualdades de gênero e raça 	<ul style="list-style-type: none"> • Aumentar a participação das Mulheres nos espaços de poder 	<ul style="list-style-type: none"> • Autonomia e igualdade para as mulheres
Objetivos	<ul style="list-style-type: none"> • Romper a visão corrente que desqualifica e discrimina a mulher e seu papel em nossa sociedade; • Interferir nas ações do Estado, de forma a promover a equidade de gênero, com respeito às diversidades. 	<ul style="list-style-type: none"> • Promover a igualdade, a autonomia e a justiça social para as mulheres em todos os espaços de poder; • Valorizar as diversidades como responsabilidade de todos os órgãos do Estado. 	<ul style="list-style-type: none"> • Combater problemas decorrentes de práticas assimétricas historicamente configuradas que inviabilizam o processo de participação social e política democrática e igualitária; • Transformar os espaços cristalizados de opressão e invisibilidade das mulheres dentro do aparato estatal, através da transversalidade.

Fonte: Souza, 2023.

Segundo TOKARSKI, et al.2023, a primeira Conferência Nacional que deu origem ao primeiro Plano Nacional de Política para Mulheres, reuniu cerca de 120 mil mulheres e as demandas eram distribuídas em cinco áreas principais, sendo elas, educação, trabalho, saúde, gestão e violência. Neste primeiro momento não havia orçamento liberado. Na criação do II PNPM ocorreu o aumento da área de atuação de cinco pautas para onze, que incluíam o compromisso de lutar contra o racismo e a lesbofobia. Foi a primeira vez que a Secretaria contou com um orçamento específico para políticas das mulheres, o orçamento estimado era de R\$ 7 bilhões em ações específicas para mulheres. Ao III PNPM foram adicionados dois capítulos com o objetivo de enfrentar racismo, lesbofobia, sexismo e desigualdades geracionais.

Quadro 2 – Caracterização dos PNPMs segundo os fundamentos.

Elementos	Versões do Plano Nacional de Políticas para Mulheres		
	I PNPM	II PNPM	III PNPM
Princípios	<ul style="list-style-type: none"> • Igualdade e respeito à diversidade • Equidade • Autonomia das mulheres • Laicidade do Estado • Universalidade das políticas • Justiça social • Transparência dos atos públicos Participação e controle social 		<ul style="list-style-type: none"> • Autonomia das mulheres; • Igualdade efetiva entre mulheres e homens; • Respeito à diversidade e combate a todas as formas de discriminação; • Caráter laico do Estado; • Universalidade dos serviços e benefícios ofertados pelo Estado; • Participação ativa em políticas públicas; • Transversalidade como princípio orientador de todas as políticas públicas.
Pressupostos	<ul style="list-style-type: none"> • A definição dos papéis sociais de homens e mulheres é uma construção social histórica, e um componente estrutural das relações sociais e econômicas; • A atuação do Estado por meio da formulação e implementação de políticas, interfere na vida das mulheres, ao determinar, reproduzir ou alterar as relações de gênero, raça e etnia e o exercício da sexualidade 		<ul style="list-style-type: none"> • As práticas patriarcais seculares enraizadas nas relações sociais e nas diversas institucionalidades do Estado devem ser combatidas no cotidiano de maneira permanente; • Importância do protagonismo das mulheres na construção de um projeto de sociedade mais justa, mais equânime e democrática, com a participação de diferentes mulheres, com maior e menor visibilidade e presença política; • O compromisso com a luta pela consolidação dos direitos humanos das mulheres em todas as suas faces e dimensões.
Diretrizes	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir e fomentar: <ul style="list-style-type: none"> a implementação de políticas públicas integradas; o desenvolvimento democrático e sustentável; o cumprimento dos acordos internacionais; a inclusão de critérios de combate às desigualdades em todas as práticas; a alocação e execução de recursos orçamentários; e, a participação e controle social. 		

Fonte: Souza, 2023.

Em 2015 após a perda de status de ministério e incorporação ao Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos, a Secretaria perdeu seu poder regulador. A partir de 2019, ela reformulou suas ações para programas mais conservadores e não houve revisão ou lançamentos de novos planos e as políticas em curso foram interrompidas ou suspensas por completo. Já em 2023, a Secretaria volta a fazer parte do Ministério da Mulher com orçamento próprio e a retomada de programas voltados às mulheres.

4. Programas e Iniciativas

De acordo com o relatório de ações do Ministério da Mulher para o ano de 2023, diversas ações foram criadas ou retomadas pelo governo. As ações fazem parte do programa do Governo Federal e dividem-se nas áreas de saúde, segurança, educação, combate da violência, entre outros. As principais iniciativas aparentam ser na retomada de programas que foram descontinuados como, por exemplo, o Programa Mulher Viver sem Violência e a criação do grupo de trabalho interministerial para a elaboração da Política Nacional de Enfrentamento à violência Política contra as Mulheres.

Na área do combate à violência, a principal ação retoma o Programa Mulher Viver sem Violência, que busca desenvolver juntos com as outras esferas governamentais a criação de Casa da Mulher Brasileira, iniciativa que agrega todos os serviços necessários para oferecer atendimento integral e multidisciplinar às mulheres. Segundo o relatório, durante o ano de 2023 mais de 197 mil mulheres foram atendidas nas sete unidades da Casa da Mulher Brasileira.

A reformulação do Ligue 180 – Programa para denúncias de situações de violência e violação de direitos, tinha sido retirado do orçamento do Governo Federal e agora volta a atuar com a implementação do Painel Ligue 180 que mapeia todas as unidades que oferecem serviço para as mulheres no Brasil, encaminhando para o atendimento necessário como Patrulhas Maria da Penha e Casas Abrigo.

Na área de equidade temos o Programa Pró – equidade de Gênero e Raça: programa para empresas públicas e privadas que visa a adoção de práticas que busquem justiça de gênero e raça no mundo do trabalho. Outro programa é a elaboração do Plano Nacional de Igualdade Salarial e Laboral entre Mulheres e Homens, derivado da Lei nº 14.611 de 2023.

5 - Desafios E Limitações

Segundo TOKARSKI, et al.2023 o grande limitador da criação de políticas públicas de gênero foi a falta de orçamento para ações. Nos últimos dez anos houve um desmonte nas políticas públicas para as mulheres, principalmente no que diz respeito ao poder dentro do Governo Federal. Ao longo de sete meses a Secretaria de Políticas para Mulheres passou de Secretaria

com status ministerial ligado a Presidência da República para Secretaria reduzidas dentro de outros órgãos como Ministério dos Direitos Humanos.

As consequências de tamanha instabilidade administrativa da secretaria não são “apenas” do ponto de vista simbólico, com redução na sua visibilidade e rebaixamento de posição institucional, mas também se evidenciam nas dificuldades de atuação da própria burocracia que passou a vivenciar constantes modificações nos processos de trabalho – que acompanham cada nova vinculação institucional -, na gestão orçamentária e na capacidade de executar o planejamento previsto. (TOKARSKI, et al.2023)

Outra dificuldade foi a aumento de pautas morais e de costumes. Os avanços em pautas de ordem moral afetaram diretamente as discussões sobre os direitos das mulheres, igualdade de gênero e sexualidade. Esse movimento ganhou diversas batalhas importantes como a retirada da diretriz que prevê a promoção da igualdade racial, de gênero e de orientação sexual do Plano Nacional de Educação.

O Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos passou a trabalhar com a narrativa de família tradicional, que contempla o homem como provedor principal. Em um país que a maioria dos chefes de família são mulheres, ao reforçar estereótipo causa um retrocesso nos processos de empoderamento feminino.

Em áreas como a saúde reprodutiva das mulheres, existem projetos como a descriminalização do aborto, que continuam em constante avanço e retrocesso. Para Miguel (2010), a divisão do público e do privado faz com que a mulher tenha uma sub-representação na esfera política. E principalmente que, se o fundamental para a cidadania é a propriedade de si, a criminalização do aborto fere a autonomia feminina em seu princípio mais básico. Ainda, fere a integridade corporal da mulher por não relegar a ela a tomada de decisões sobre seu corpo.

Outra razão se dá pela natureza dos projetos de lei, que consideram apenas o aspecto criminal do aborto. Esses projetos visam apenas a quebra da lei imposta e não os aspectos de questão humana existentes nesses casos. Outro fator importante, é que a maioria dos projetos de leis não chegam à votação em plenário, ficando somente em discussões em comissões, entre elas as Comissões de Seguridade Social e Família; e Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Os novos projetos de descriminalização somente tiveram foco a partir do aumento da representação feminina no poder legislativo.

CONCLUSÃO

Como visto acima, a agenda feminista veio para questionar a distribuição de poder e as desigualdades de gênero presentes na sociedade e Estado, e que a partir da redemocratização manifestaram demandas relacionadas a violência contra a mulher, direitos sexuais e reprodutivos, acesso à educação, trabalho e participação política. A busca da mulher por autonomia acarretou na criação de movimentos feministas, que conseguiram mobilizar o Estado e incluir as suas reivindicações na Constituição Federal de 1988.

Porém, a inclusão na Constituição não garantiu que as reivindicações se transformassem em políticas públicas. Longe disso, o Estado transformou as reivindicações das mulheres em direitos constituintes, e ao fazer isso, transferiu grande parte da responsabilidade para os outros setores políticos, como Estado e Município, como foi o caso da questão da violência contra a mulher.

A Constituição Federal de 1988 trouxe grandes marcos para a luta das mulheres, foi a primeira vez que elas foram colocadas em posição de igualdade com o homem. Ao darem mais espaços para as mulheres nas criações de políticas públicas, foi dado maior visibilidade e poder de decisão a um grupo específico, com demandas específicas que por muitos anos foram invisibilizados. As políticas públicas de gênero são necessárias para a emancipação e autonomia das mulheres em todos os âmbitos da sociedade. Para que o Estado reconheça a diferença de gênero e implementem ações diferenciadas às mulheres.

A implementação da transversalidade horizontal (entre os órgãos federais) e vertical (órgãos estaduais e municipais) se mostrou positiva na construção de uma agenda para a superação das desigualdades de gênero. Esta nova visão de competências garantiria uma ação integrada entre os diversos órgãos responsáveis e conseqüentemente o aumento da eficácia das políticas públicas.

REFERÊNCIAS

BANDEIRA, Lourdes Maria; ALMEIDA, Tânia Mara Campos de. A transversalidade de gênero nas políticas públicas. *Revista do CEAM*, [S. l.], v. 2, n. 1, p. 35–46, 2013. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/revistadoceam/article/view/10075>. Acesso em: 10 de set. 2024.

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República.

BRASIL. Relatório Ação para Mulheres. 2023. Disponível em: https://www.gov.br/mulheres/pt-br/central-de conteudos/noticias/2024/fevereiro/Relatorio_Principais_Acoes_2023_Ministerio_das_Mulheres.pdf

BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Políticas para as Mulheres. I Plano Nacional de Políticas para as Mulheres. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2004. Disponível em <http://www.spm.gov.br/assuntos/pnpm/publicacoes/pnpm.pdf>. Acesso em 08 set. 2024.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Políticas para as Mulheres. II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2008. Disponível em <http://www.spm.gov.br/assuntos/pnpm/publicacoes/pnpm.pdf>. Acesso em 08 set. 2024.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Políticas para as Mulheres. III Plano Nacional de Políticas para as Mulheres. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2013. Disponível em <http://www.spm.gov.br/assuntos/pnpm/publicacoes/pnpm.pdf> acesso em 08 set 2024.

CIRILO, Ana Rebeca; MESQUITA, Rafael Fernandes. Revisão Panorâmica da Análise das Políticas Públicas de Gênero no Brasil (2016-2020).

FARAH, M. F. S. Gênero e políticas públicas. *Revista Estudos Feministas*, v. 12, n. 1, p. 47–71, jan. 2004.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. Igualdade de gênero. *Boletim de Políticas Sociais*, Brasília, n. 28, p. 9-14, 2021. Disponível em: <http://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/10796>. Acesso em 15 set 2024.

MIGUEL, Luis Felipe; BIROLI, Flávia. *Feminismo e política: uma introdução*. - 1ª ed.- São Paulo: Bontempo, 2014.

PIOVESAN, Flávia. Igualdade de gênero na Constituição Federal: os direitos civis e políticos das mulheres no Brasil. Os alicerces da redemocratização. Brasília, DF: Senado Federal: Instituto Legislativo Brasileiro, v. 1, p. 349-377, 2008.

SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. Educação e Realidade, Porto Alegre, v. 20, n. 2, p. 71-99, 1995

SECCHI, Leonardo. Políticas públicas. **Conceitos esquemas e análise, casos prático/** Leonardo Secchi. – 2 ed, São Paulo: Cengage Learning, 2013

SOUZA, Maria Eliane Alves. O direito às políticas públicas e à promoção da saúde para o desenvolvimento das mulheres. Revista Eletrônica Direito e Sociedade, Canoas, v. 11, n. 1, p. 171-192, jun. 2023.

TOKARSKI, Carolina Pereira. Et. Al. De Política Pública À Ideologia De Gênero: O Processo De (Des) Institucionalização Das Políticas Para As Mulheres De 2003 A 2020. Disponível em: <<https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/11863>> acesso em: 20 de Agosto de 2023.

ONU MULHERES – ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA AS MULHERES. Declaração e Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial sobre a Mulher. Pequim: Nações Unidas, 1995. Disponível em: <https://www.onumulheres.org.br/wpcontent/uploads/2013/03/declaracao_beijing.pdf>